



**FACULDADE DE DIREITO DE VITÓRIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

ELIO VIRGINIO PIMENTEL FILHO

**DESARMAR E MATAR: A REAL AMEAÇA DO ESTATUTO
DO DESARMAMENTO E SEUS IMPACTOS NA SOCIEDADE
BRASILEIRA**

VITÓRIA
2017



ELIO VIRGINIO PIMENTEL FILHO

**DESARMAR E MATAR: A REAL AMEAÇA DO ESTATUTO
DO DESARMAMENTO E SEUS IMPACTOS NA SOCIEDADE
BRASILEIRA**

Monografia apresentada ao curso de Direito da
Faculdade de Direito de Vitória, como requisito
parcial para obtenção do grau de Bacharelado em
Direito, orientada pelo prof. Israel Domingos Jorio.

VITÓRIA
2017

RESUMO

Pretende estudar o impacto das armas de fogo civis reguladas pelo Estado na sociedade brasileira, com o foco em uma análise crítica sobre sua relação com os índices de violência. Diante desse objetivo, foi necessário o suporte de dados e estudos empíricos ao longo do texto, a fim de permitir um debate reflexivo alicerçado em pesquisas e estatísticas. Posto isso, optou-se por um caminho introdutório abrangente, o qual, com o objetivo de situar o leitor no assunto, demonstra o contexto internacional e sua relação com as armas em realidades distintas. Após esse momento, surge a pauta principal desse trabalho, que se estabelece em torno do desarmamento no Brasil. Nesse sentido, tem-se primeiramente uma apresentação de sua evolução histórica no cenário das armas, com uma explicação dos pontos principais do Estatuto do Desarmamento e da reação da população frente às mudanças ocorridas. Por fim, aborda o Brasil em sua trajetória recente, com um olhar voltado para os índices de violência e a sua relação com as armas de fogo nos últimos anos.

Palavras-chave: Armas de fogo. Desarmamento. Violência.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	03
1 ARMAS SEM FRONTEIRAS: O PODER DE FOGO NO CENÁRIO INTERNACIONAL E SEUS IMPÁCTOS EM SOCIEDADES DISTINTAS	05
1.1 PAÍSES COM CIVIS ARMADOS: FLEXIBILIZAÇÃO, ESTATÍSTICAS E CONSEQUÊNCIAS	06
1.2 PAÍSES COM CIVIS DESARMADOS: RESTRIÇÃO, ESTATÍSTICAS E CONSEQUÊNCIAS	13
2 A MUDANÇA NA REALIDADE DO BRASIL: PROCESSO DE ALTERAÇÃO E REAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA	17
2.1 ESTATUTO DO DESARMAMENTO	18
2.2 REAÇÃO DA SOCIEDADE	21
3 A REALIDADE DO BRASIL COM AS ARMAS	23
3.1 LEGÍTIMA DEFESA	23
3.2 BRASIL, ARMAS E VIOLÊNCIA	25
3.3 CONSEQUÊNCIAS DA REALIDADE BRASILEIRA	28
CONCLUSÃO	33
REFERÊNCIAS	37

INTRODUÇÃO

O assunto das armas de fogo é um dos mais debatidos na atualidade. A violência crescente em alguns países e as ameaças terroristas em outros têm intensificado a pauta ao redor do mundo, levando ao questionamento sobre a eficiência e, principalmente, quanto à segurança de um acesso flexível desse meio para a sociedade.

No Brasil, o tema não é recente. Desde de 1997 as restrições começaram a surgir e culminaram, em 2003, na Lei 10.823, conhecida como Estatuto do Desarmamento (BRASIL, 2003). A partir desse momento, a população brasileira inflamou em discussão, com argumentos relevantes de ambos os lados.

Por mais que os brasileiros já conheçam esse debate há muitos anos, esse tópico ganhou força recentemente, pois projetos com muito apoio popular surgiram e pretendem alterar, e até mesmo revogar, as leis atuais que pregam um desarmamento civil no país. Dessa forma, observa-se a necessidade de se estudar a situação com prudência e seriedade, de modo a trazer uma análise crítica e construtiva.

Para que seja realizada uma abordagem eficaz, a metodologia da retórica não será unicamente suficiente, requisitando o apoio recorrente de dados que comprovem o cenário que se deseja estudar. Dessa forma, as informações estatísticas terão um peso definitivamente majoritário na construção desse texto, a fim de se atingir conclusões baseadas em uma realidade empírica.

O objetivo principal desse trabalho está em compreender sobre a violência no Brasil diante das políticas de desarmamento adotadas nos últimos 14 anos, com o propósito de se questionar os motivos que resultaram na situação em que se encontra. Será necessário, primeiramente, esclarecer as leis que o país possui e como foram alteradas ao longo do tempo, para após evidenciar os dados, refletir seu estado ao longo dos anos e obter conclusões pautadas na lógica.

Entretanto, para que se apresente o assunto de um modo completo, será adotado um caminho inicial que exponha o contexto internacional, evidenciando o histórico sobre as armas tanto em países armados como desarmados. Essa introdução pode apenas enriquecer o trabalho, pois revela preliminarmente a situação mundial, insere o leitor no tema, sana dúvidas iniciais e passa a servir como parâmetro para comparações futuras.

1 ARMAS SEM FRONTEIRAS: O PODER DE FOGO NO CENÁRIO INTERNACIONAL E SEUS IMPACTOS EM SOCIEDADES DISTINTAS

Apesar de se tratar de um assunto recente nos debates brasileiros, o direito ao porte e à posse de armas de fogo por parte dos civis já foi pauta em diversos momentos históricos. De acordo com Stephen P. Halbrook, o primeiro debate acerca desse tema na Alemanha ocorreu em 1938, quando os nazistas desarmaram os judeus com um discurso sobre proteção à vida (HALBROOK, 2014, p. 62). Já nos Estados Unidos, embora a primeira lei federal sobre controle tenha acontecido em 1934, as discussões tomaram forma e inflamaram com o assassinato do Presidente John F. Kennedy e do líder do movimento negro, Martin Luther King, que culminaram na aprovação do “Gun Control Act, em 1968 (HISTORY ..., 2012).

A sequência temporal dos acontecimentos recentes têm intensificado mais ainda toda essa polêmica, principalmente em países onde a criminalidade vem preocupando a população, assim como em regiões afetadas por ataques recorrentes de terrorismo. Por isso, o controle das armas pelo governo e sua real efetividade gera a cada dia mais dúvidas, tornando-se não apenas um tema interessante, mas também importante de ser debatido e esclarecido ao redor do mundo.

Nesse sentido, autores como John Lott Jr., Nicolau Koch Bender e Bene Barbosa traçam linhas explicativas sobre a relação entre homicídios e armas de fogo no contexto mundial, a fim de esclarecer de modo objetivo os resultados inerentes das diversas decisões políticas em outros países. Claramente, analisar exemplos exteriores e anteriores, com resultados históricos, pode apenas enriquecer o conteúdo apresentado. Entretanto, torna-se imprescindível que tal estudo tenha cuidado e atenção frente aos detalhes culturais de cada realidade, a fim de se entender seus resultados quando se trata do desarmamento, ou não, em sua política interna.

Tem-se como escopo, nesse momento, o real dever de se apresentar tanto realidades distintas à brasileira, de países como Suíça, Inglaterra e Estados Unidos,

assim como regiões de proximidade cultural significativa, à exemplo do Uruguai, Venezuela e Honduras.

1.1 PAÍSES COM CIVIS ARMADOS: FLEXIBILIZAÇÃO, ESTATÍSTICAS E CONSEQUÊNCIAS

Abordar sobre o desarmamento sem observar a nação mais armada do mundo seria um erro. Com uma estimativa de 357 milhões de armas de fogo em 2015, segundo *The Washington Post*, o número nos Estados Unidos ultrapassa a quantidade de pessoas em mais de 40 milhões (THERE ..., 2015). Mas isso possui um respaldo antigo, trazido pela segunda emenda do Bill of Rights, aprovada em 1791, a qual dizia: “sendo necessária à segurança de um Estado livre a existência de uma milícia bem organizada, o direito do povo de possuir e usar armas não poderá ser infringido” (THE UNITED STATES ..., 2015).

E apesar das divergências e críticas serem muito fortes nos tempos recentes, o número de armas de fogo nos Estados Unidos cresce sem parar, dando um salto de 259 milhões nos anos 2000 para 310 milhões em 2009. Além disso, a produção anual de 2013 comparada à de 2009 dobrou, saindo 5,6 milhões e chegando a 10,9 milhões (THERE ..., 2015).

Para muitos, seguindo a lógica da direta proporcionalidade de “mais armas, mais crimes”, os Estados Unidos deveria estar em um momento de guerra civil. Entretanto, os dados comprovam uma diminuição nos índices de violência. De acordo com o relatório anual de crimes do FBI, houve uma queda de 16.5% de 2006 para 2015 (LATEST ..., 2016). Não obstante, embora a discussão brasileira venha aparecer com vigor mais à frente nesse texto, vale a comparação: EUA possuía 270 milhões de armas em 2007, com um total de mortes anual por esse meio de 9.960, enquanto o Brasil possuía 15 milhões, totalizando suas vítimas em 36 mil casos (COM MENOS ARMAS ..., 2012).

É comum e compreensível que se questione esses resultados. Afinal, nada mais comum que se leia em noticiários a atribuição da culpa dos crimes ao número de armas de fogo em um país. Mas essa interpretação está errada e consiste em um discurso vazio, caracterizado pela tentativa da exclusão da culpa e do dolo na ação dos mais variados delitos.

Homicídio em qualquer lugar do mundo pressupõe, no mínimo, duas pessoas: a vítima e o agressor. Tratando-se de assassinatos, os requisitos aumentam, necessitando também da intenção do agente de atingir o resultado fatal. Seria ilógico, portanto, concluir que armas de fogo, principalmente as regulamentadas pelo Estado, representam o cerne do problema ou que se tratam de um mecanismo essencial para o efeito morte. A pólvora começou a ser usada nos canhões chineses por volta do século X, muito tempo depois de, nos primórdios da história da humanidade, Caim ter matado seu irmão Abel com as próprias mãos.

Portanto, armas de fogo são, pura e simplesmente, uma ferramenta, isenta de intenções ou valores, crenças ou propósitos. Do outro lado estão as pessoas, com todos esses atributos, que, sob a posse de praticamente qualquer ferramenta, acabam por ferir ou matar outro indivíduo.

Entretanto, isso não refuta o fato de que armas de fogo são um mecanismo eficiente para quem pretende atingir outras pessoas. Diante de sua portabilidade e potencial lesivo, representam uma ferramenta perfeita para aqueles que possuem o dolo de lesionar alguém.

O problema, porém, não está nessa afirmação, mas na conclusão errônea que isso gera, a qual leva à crença de que muitas pessoas não praticariam um delito se não pudessem comprar uma arma legalmente em uma loja, ou que um terrorista/psicopata não prosseguiria com seu ataque sem a autorização do governo.

A grande questão está, além do caráter violento e criminoso de uma sociedade, na dificuldade de se restringir o acesso às armas ilegais. Se fosse impossível para qualquer cidadão encostar em uma arma de fogo, as pessoas se matariam da

mesma forma, mas talvez em uma escala menor. Porém essa realidade é inconcebível.

Isso pode ser visto até mesmo no país com maior facilidade de acesso às armas de fogo. De acordo com o relatório de violência do departamento de justiça americano, menos de 2% dos criminosos armados em 2004 tinham cometido o delito com armas compradas em feiras ou lojas (FIREARM ..., 2013).

Diante desses fatos, é válido mencionar que nos Estados Unidos existe uma diversidade considerável quanto aos estados e suas regras, com políticas flexíveis em uns e rígidas em outros. O país em questão possui cerca de 16,3 milhões de permissões para porte oculto, tendo os estados que permitem tal direito uma média de 24% a menos em crimes violentos que no resto dos Estados Unidos, seguindo essa lógica em 28% quanto aos homicídios e 50% em relação aos roubos (CONCEALED ..., 2014).

Isso direciona à conclusão de que brigas no trânsito ou em bares não estão, definitivamente, relacionado ao porte de armas legais. Proibir e dificultar o acesso da população às armas de fogo não só está distante de afastar os perigos especulados pelos desarmamentistas, mas como também diminuem a segurança da sociedade como um todo.

Nesse cenário, John Lott Jr. Traz uma contribuição excelente em seu mais novo livro, no qual trata sobre os tiroteios de múltiplas vítimas (onde o resultado ocasiona em mais de uma pessoa ferida). O estudo examina tiroteios públicos ocorridos nos Estados Unidos no período de 1977 a 1997, comparando estados com e sem o direito ao porte de armas. Foi observado, portanto, que dentro desses 21 anos analisados, os assassinatos e ferimentos por 100.000 pessoas em estados sem leis de porte excedeu a taxa dos estados com as leis por 17 anos. Além disso, analisando apenas as taxas de tiroteio em si, pôde-se concluir que os estados sem as leis excederam os outros em 20 anos (LOTT JR., 2014, p. 136).

O referido autor também mostra, em um comparativo temporal, os vinte e três estados americanos que adotaram leis de direito ao porte oculto de armas curtas entre 1977 e 1997:

Embora haja uma tendência de alta nacional nos assassinatos e ferimentos em tiroteios de múltiplas vítimas, de 1977 a 1997, a Tabela 6,3 mostra grandes declínios na criminalidade depois que os estados adotaram leis de direito ao porte. Os assassinatos caíram cerca de 43% e os ferimentos em 30%. Ao abrir os dados de criminalidade numa base anual, e olhando nos períodos próximos às datas de aprovação das leis, vemos que a maior queda ocorre majoritariamente no primeiro ano após a aprovação da lei. De modo geral, o declínio é tão grande que observamos uma quantidade nula de assassinatos de múltiplas vítimas em dois dos seis anos para todos os estados com leis de direito a porte, um evento que não havia ocorrido durante qualquer período anual anterior à aprovação da lei (LOTT JR., 2014, p. 138).

Desse modo, no que diz respeito aos crimes, é possível perceber que armas de fogo reguladas pelo governo não demonstram ameaças significativas. É importante considerar que pessoas voltadas para a criminalidade já estão automaticamente ligadas à ilegalidade, e que retirar a posse e o porte permissivo atingiria majoritariamente, se não exclusivamente, os cidadãos que buscam armas de fogo para sua defesa pessoal e familiar.

Entretanto, existe um questionamento muito forte no que tange acidentes envolvendo armas de fogo. Mesmo que a colossal fabricação de armas nos Estados Unidos e a permissão estatal de se adquirir e portar armas não cause aumentos nos crimes violentos americanos, é normal que se pergunte sobre o número de acidentes nos lares armados.

Para responder isso, é obrigatório pautar-se em estatísticas. Conforme pesquisa trazida pelo Centro de controle e Prevenção de Doenças dos Estados Unidos em 1999, apenas 88 crianças de 57.900.000 entre 0 e 14 anos foram vítimas de um acidente fatal com armas de fogo. Por outro lado, 615 nessa mesma faixa etária se acidentaram fatalmente com queimaduras, outras 927 por afogamento e mais 2.605 por veículos automotores (LOTT JR., 2014, p. 172).

Como mostrado, armas de fogo legais possuem uma relação muito maior com funções benéficas do que maléficas, o que descaracteriza a ideia de que

casualidades são suficientes para proibi-las. Infelizmente, acidentes ocorrem em qualquer lugar do mundo, com os mais variados tipos de objetos, a todo momento. Se observado em uma casa familiar, por exemplo, existem diversos fatores que podem levar uma criança a se machucar ou até mesmo a um acidente fatal. Seguindo a lógica do desarmamento por acidentes, seria mais prudente, antes de dificultar o acesso às armas de fogo, proibir os fogões, as piscinas e os carros. E isso não faz sentido.

Apesar dos Estados Unidos serem um bom exemplo no campo internacional, devido ao número de armas, o fácil acesso e diversos dados estatísticos, o debate desse tema está muito longe de ocorrer apenas na América do Norte. Ademais, existem diversos países pelo mundo onde as leis são flexíveis para aqueles que desejam adquirir sua arma conforme as leis e regras ditadas pelo seu governo.

Um deles é a República Checa, que possui normas tolerantes para o acesso às armas, onde qualquer cidadão que se qualifique objetivamente perante a lei pode adquirir a licença do porte oculto. Trata-se, portanto, de uma população de aproximadamente 10 milhões de habitantes, com mais de 700.000 armas registradas. (QUINTELA; BARBOSA, 2015, p. 60)

Posto isso, e sendo um dos poucos países na Europa com esse tratamento e pensamento, a República Tcheca tem se deparado com uma redução de crimes violentos ano após ano, sendo classificado em seu relatório de segurança de 2011 como um país seguro para turistas americanos, o que não é tão comum no contexto internacional. Aliás, foi categorizado pela revista *exame* como o 11º país do mundo mais seguro para se morar (OS 20 PAÍSES ..., 2016).

Para se aproveitar a matéria da revista mencionada, que pontua as cidades mais seguras do mundo, é válido ressaltar que sua lista evidencia os seguintes países: Suíça em 5º lugar, Finlândia em 6º, Canadá em 7º, Suécia em 14º e Noruega em 17º. Todos esses com leis amigáveis para as pessoas que desejam o porte e a posse da forma correta, além de serem considerados países com muitas armas de fogo (OS 10 MELHORES ..., 2014).

Pode-se questionar, nesse sentido, que os demais países da lista não estão de acordo com essa lógica de mais armas e mais segurança. Entretanto, é de se notar com obviedade que não são todos os países do mundo que permitem um acesso às armas de fogo com flexibilidade como os apontados acima.

Na verdade, países tolerantes são uma exceção diante dos outros, e, sendo minoritários, e de acordo com o pensamento desarmamentista, não deveriam estar nessa lista com tanto peso. Mas estão, e significam um exemplo de segurança pública pra diversos países desarmados.

Para não fugir do objetivo do tópico em pauta, que mira nos países mais armados diante da lei, e para não entrar no tema das nações desarmadas, que também é de grande importância e será discutido no próximo ponto, valem algumas observações.

A Suíça, como de conhecimento popular, não possui um exército do mesmo modo como em outros países. Isso ocorre pelo fato de seu exército ser formado por 95% de circunscritos ou voluntários, organizados em milícias, e apenas 5% de soldados profissionais, que representam o número 147 mil militares. Para se entender com mais clareza essa organização, cabe a explicação:

Aos 19 anos de idade os garotos têm de se alistar para o serviço militar obrigatório, mantendo-se até os 34 anos de idade como conscritos (para oficiais subalternos) e até os 52 anos de idade no caso de oficiais superiores. Os conscritos devem manter suas armas em casa, estando disponíveis para qualquer situação onde seja necessário defender o país. As mulheres podem se alistar, mas não há caráter de obrigatoriedade para elas. A conscrição e a responsabilidade dos suíços para com a sua própria defesa, e para com a defesa de seu país, são conceitos muito difundidos na sociedade suíça, tanto que num referendo de 2013 sobre a extinção da conscrição, apenas 12% do total de eleitores compareceram para votar a favor (QUINTELA; BARBOSA, 2015, p. 61).

Observa-se, portanto, que a Suíça não é apenas a terra do chocolate, do queijo, dos canivetes ou relógios, mas também das armas. A compra das armas de fogo chegam a ser mais acessíveis que na própria República Tcheca, onde muitos tipos não precisam de registro. Além disso, as taxas de criminalidades nesse país vem caído constantemente a cada ano e, pra felicidade dos suíços, está classificada por nós como o 7º lugar mais seguro do mundo (OS PAÍSES MAIS ..., 2016).

Frente a um tema tão polêmico como esse, seria uma negligência grave não mencionar uma das ameaças mais sérias e tristes da atualidade: o terrorismo. Inevitavelmente, e infelizmente, um dos países que mais lida com esse problema é Israel, que enfrenta essa situação por décadas diante da disputa religiosa que existe na região do Oriente Médio.

Trata-se de um caso diferente. Mesmo não sendo um país no topo dos mais armados, Israel permite o acesso a seus cidadãos a partir dos 16 anos. Estima-se, com isso, um número proporcional de porte de armas de fogo maior que o do próprio Estados Unidos, chegando a atingir mais de 10% de sua população (ROSENBAUM, 2013). Nesse sentido, e enfrentando no seu cotidiano uma ameaça que expõe tantas pessoas inocentes à um ataque cruel e desumano, a polícia israelense tem incentivado cidadãos com o porte a saírem com suas armas nas ruas (POLÍCIA ..., 2015).

Mesmo não sendo uma obrigação, mas uma recomendação, esse posicionamento é o mais sábio e lógico possível, pois a própria polícia de Israel sabe que não estará presente em cada local e momento de exposição à um ataque terrorista. A polícia israelense tem ciência que mais cidadãos armados na rua, com toda exigência legal necessária, só pode aumentar a chance da sociedade reagir a um ataque injusto e evitar mais mortes inocentes.

Posto isso, e mesmo com todos os problemas graves enfrentados, Israel se depara com uma das taxas de homicídio mais baixa do mundo. De acordo com o noticiário The Jerusalem Post, uma pesquisa da University of Haifa mostrou que Israel permaneceu com praticamente a mesma taxa de morte por crimes durante 28 anos, até mesmo decrescendo nos últimos tempos. Pra se ter mais precisão, passou de 2.35 homicídios por 100 mil habitantes em 1980 para 2.29 em 2006, número excelente comparado aos 7.5 em 2004 dos Estados Unidos (ISRAEL'S ..., 2008).

Por fim, ainda no campo internacional dos países mais armados do mundo, tem-se algo próximo em distância e realidade do Brasil: Uruguai. Segundo a manchete do Jornal El País, "Um a cada seis uruguaios está armado, uma das cifras mais altas do

mundo no país mais seguro e menos violento da América Latina” (ARMADOS ..., 2014). Vale ressaltar que essa frase diz respeito apenas às armas registradas.

De fato, essa afirmação se justifica ao se olhar para os números, pois a estimativa é de 18,09 armas registradas em 2015 para cada 100 mil habitantes. Além disso, em 2007, Uruguai se deparou com 1.100.000 de armas legais e ilegais nas mãos de civis, garantindo seu 9º lugar, frente a 178, entre as nações mais armadas do mundo. Mesmo assim, o Uruguai possuía uma taxa de 9.5 mortes por armas de fogo a cada 100 mil habitantes em 2010, representando 49% dos homicídios (WAISELFISZ, 2015, p. 87-90).

Ou seja, enquanto o Uruguai possuía 450.000 armas registradas em 2010 para uma população de 3.374.000 milhões de pessoas, com um total de 313 mortes por armas de fogo no mesmo ano, Brasil possuía 2.266.726 registros em 2013 para uma população de 202.400.000 milhões de pessoas, com um total de 38.892 mortes por este meio. (URUGUAY ..., 2016)

1.2 PAÍSES COM CIVIS DESARMADOS: RESTRIÇÃO, ESTATÍSTICAS E CONSEQUÊNCIAS

Para se debruçar do outro lado da moeda, seria interessante começar por um país que desde o início do século XX vem adotando políticas desarmamentistas. Com seu primeiro passo dado pelo Firearm Act of 1920, a Inglaterra começou a debater sobre o comércio das armas e a traçar um caminho menos armado. Entretanto, essa jornada se intensificou quase na virada do século, banindo em 1997 a possibilidade de posse das armas curtas para seus cidadãos (BRITAIN'S ..., 2007).

Como se não fosse suficiente, a Inglaterra hoje detém de uma força policial que possui apenas 5% de seus soldados armados (SÓ 5% DOS ..., 2017). Representa, portanto, o maior exemplo do pensamento de que não se combate violência com violência, por mais que a própria população em sua maioria, assim como os soldados, venham aumentando a sua indignação com a situação atual de seu país.

Trata-se, de fato, de uma situação revoltante. Existem vídeos na internet que mostram cenas lamentáveis de policiais desarmados colocando sua vida em risco contra pessoas sem armas de fogo. Um deles mostra 11 policiais contra um cidadão com apenas uma faca, que passa a se tornar uma ameaça incontavelmente maior para os profissionais e civis envolvidos naquele cenário (11 BRITISH POLICE ..., 2017).

De acordo com o daily mail do Reino Unido, a taxa de crimes violentos no país é 4 vezes maior que nos Estados Unidos. Neste, em 2009, houve 466 crimes violentos para cada 100 mil habitantes, enquanto naquele foram 2.034, tudo no mesmo ano (THE MOST VIOLENT ..., 2009). Além disso, a Inglaterra apresenta anualmente uma média de 125% a mais de vítimas de estupros por 100.000 habitantes, assim como 133% a mais de vítimas de assaltos e de outras agressões físicas também a cada 100 mil pessoas, tudo comparado aos Estados Unidos (DIREITO ..., 2015).

Como se não fosse suficiente, dados que mostram sua posição no ambiente em que se encontra enriquecem o assunto. A Inglaterra apresenta hoje a quarta maior taxa de arrombamento e invasões de domicílios em toda Europa, assim como detém da segunda maior taxa de criminalidade de toda a União Europeia. Ou seja:

Desta forma, a Inglaterra, que no final do século XIX era um dos lugares mais tranquilos e seguros para se viver, chegou ao século XXI com índices de criminalidade muito mais altos, superando os índices americanos em diversos tipos de crimes violentos, mesmo sendo um país com um sexto do número de habitantes dos EUA e com um território setenta e cinco vezes menor. Segundo dados de 2013, a taxa de crimes violentos da Inglaterra é 80% maior que a americana, numa comparação per capita (QUINTELA; BARBOSA, 2015, p. 59).

A respeito disso, Nicolau Koch Bender vai trazer mais informações, demonstrando nitidamente o retrocesso trazido pela nova Lei das Armas de Fogo adotada pela Inglaterra em 1997:

O interessante dessa informação é que a Inglaterra possui, após promulgação da Lei de Armas de Fogo de 1927, combinada com diversas instruções e depois de uma série de eventos que desencadearam a então Lei das Armas de Fogo de 1997, um sistema de controle de armas que acabou por bani-las em seu território. Curioso, no entanto, é que segundo dados do Home Office, no período entre abril de 1999 e março de 2000 o crime violento cresceu 16%, roubos nas ruas cresceram 26% e assaltos em 28%. Ou seja, mesmo com o banimento das armas na Inglaterra, apesar

das baixas taxas de homicídio, os crimes violentos não diminuíram, pelo contrário, demonstraram um aumento significativo (BENDER, 2015).

Depara-se, em vista disso, com uma situação extremamente delicada. A Inglaterra tem enfrentado ameaças terroristas nos tempos recentes, o que abala o sentimento de segurança nacional e coloca em jogo a confiança da sociedade em combater a violência com os braços cruzados. Apenas em 2017, até o mês de julho, os ingleses foram vítimas de 3 atentados, todos sem reação efetiva da polícia.

Um deles ocorreu em março, onde um homem invadiu uma área de pedestres com uma van, deixou 4 civis mortos e esfaqueou um policial que tentou reagir à situação. Outro ocorreu em julho, onde novamente invadiram com uma van uma calçada, mas dessa vez 3 homens armados com facas, que perseguiram os mais próximos e deixaram, além das mortes, ao menos 48 gravemente feridos. Tudo isso leva à razoável dúvida sobre quantas vidas poderiam ser salvas se apenas um policial ou civil estivesse armado no presente momento do incidente (PELA 3ª VEZ ..., 2017).

Ao sair da Europa e observar países próximos ao Brasil, percebe-se que o desarmamento não demonstra colaborar com os preocupantes índices de mortes por armas de fogo. Isso pode ser observado na Venezuela, país que possui a cidade mais violenta do mundo: Caracas. Pelo fato dessa cidade em 2012 ser considerada a 3ª mais violenta do mundo, além da violência exacerbada que os venezuelanos enfrentavam, mais precisamente 118 homicídios a cada 100 mil habitantes, Maduro declarou: “nós vamos trazer desarmamento e paz” (VENEZUELA ..., 2016).

Com isso, a Venezuela adotou banimento total para o comércio de armas no país, também pulando em 2013 para a 2ª cidade mais violenta do mundo, com 134 homicídios para 100 mil habitantes. De 2015 até hoje, Caracas conquistou o 1º lugar no pódio, se tornando a cidade mais violenta do mundo (CARACAS ..., 2016).

Diante dessa disputa infeliz, também é válido mencionar o país mais violento do mundo, ou seja, Honduras. Em 2013, a taxa de homicídio bateu 187 para 100 mil pessoas (CARACAS ..., 2016). Isso em um país com média de 5 registros para cada 100 habitantes, tratando-se, portanto, de uma das nações mais desarmadas do planeta (HONDURAS ..., 2016).

Poderia ser citado, nesse momento, o exemplo de desarmamento mais mal sucedido da história do mundo. Como esse tópico trata dos países que adotaram medidas restritivas de armas em sua política interna, seria justo mencionar a nação que vem adotando nos seus últimos 14 anos leis rígidas que dificultam o acesso de seu cidadão às armas regulamentadas pelo governo.

Tratando do país que conquistou nesses últimos anos o 1º lugar das nações com mais cidades violentas no mundo, o desarmamento no Brasil será o foco deste trabalho, que estudará sua realidade da forma mais completa possível.

2 A MUDANÇA NA REALIDADE DO BRASIL: PROCESSO DE ALTERAÇÃO E REAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA

Por mais que hoje o acesso às armas por civis no Brasil possua grandes entraves, os brasileiros já enfrentaram uma realidade diferente, com mais armas legais em suas casas e uma menor restrição para se adquirir o porte. Antes de 1997, em muitos estados do país, não era necessário o registro ao se comprar armas e o porte era rapidamente expedido pelas autoridades estaduais. O Brasil se deparava, nesse ano, com um total de homicídios por armas de fogo que chegava a 27.753 vítimas (WAISELFISZ, 2016, p. 16).

Foi nesse ano, porém, que a lei 9.437/97 (BRASIL, 1997) foi criada, a qual constituiu o Sistema Nacional de Armas (SINARM) e passou a obrigar o registro de armas de fogo para a competência da Polícia Federal. A lei começava a visar o desarmamento no Brasil, pois adotava diversos critérios objetivos, como se pode observar:

Art. 7º A autorização para portar arma de fogo terá eficácia temporal limitada, nos termos de atos regulamentadores e dependerá de o requerente comprovar idoneidade, comportamento social produtivo, efetiva necessidade, capacidade técnica e aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo.

Mesmo assim, tratava-se de uma época onde a posse era algo comum e o porte era algo possível. As restrições e regras começavam a aparecer, sem apresentar nenhuma queda nas taxas de homicídios. Na verdade, no ano seguinte, em 1998, foram observados 30.211 homicídios por armas de fogo (WAISELFISZ, 2016, p. 16), um aumento de quase 10% se comparado ao ano anterior.

De acordo com os desarmamentistas, o Brasil precisava de mais rigidez na venda de armas de fogo para seus cidadãos, com o argumento de que a criação de leis, na expectativa de serem respeitadas, seria a solução ideal. O resultado não foi diferente e a lei que estabelecia regras iniciais acabou se tornando no Estatuto do Desarmamento, responsável por tornar a posse meramente possível e o porte, impossível.

2.1 ESTATUTO DO DESARMAMENTO

A lei 10.826/2003, conhecida como Estatuto do Desarmamento, foi proposta por Renan Calheiros e sob a égide do Mensalão, o que provocou na impossibilidade do porte de arma de fogo desde a Independência do Brasil. Além disso, trouxe diversas dificuldades para aqueles que desejavam apenas possuir armas em casa, em prol de sua legítima defesa.

A justificativa para tal ação, como já pode se presumir, era reduzir a violência. Acreditava-se, dessa forma, que aumentar a dificuldade mediante imposição legal, além de criminalizar a posse e o porte de armas em muitos casos, iria reduzir o crime armado. A campanha começou com um pagamento simbólico para as pessoas que entregassem suas armas, o que resultou em um recolhimento que ocorre até hoje. Em 2014, foram recolhidas 4,1 mil armas (CAMPANHA ..., 2015).

Ou seja, a ideia proposta claramente atinge o cidadão que não deseja estar fora da lei, que voluntariamente se dirige à um posto de entrega para abrir mão do seu bem e que segue as regras impostas pelo Estado. Apenas por esse motivo, já fica evidente que o Estatuto do Desarmamento recai sobre os mais responsáveis, que teriam uma chance muito maior de usar sua arma de fogo de forma segura e prudente.

Posto isso, é importante esclarecer a diferença de posse para porte de armas de fogo. A posse é o direito que o cidadão tem de deter a arma em casa ou no trabalho, enquanto o porte é a autorização para que a pessoa transite com ela em locais públicos exteriores à sua residência ou emprego. É possível dizer que o Estatuto do Desarmamento dificultou a posse e impossibilitou o porte, que será explicado e demonstrado a seguir.

De acordo com a lei 10.826/2003, para se ter a posse, é necessário que primeiramente se faça o registro da arma de fogo. Diante disso, o cidadão deve seguir os passos e requisitos impostos pela Polícia Federal, sendo alguns deles: idade mínima de 25 anos, comprovação de idoneidade com certidões negativas

criminais, não responder por inquérito policial ou processo criminal, ocupação lícita, aptidão psicológica (atestada por psicólogo credenciado pela PF) e capacidade técnica atestada por instrutor de tiro credenciado, que possui um custo médio de 500 reais.

Além disso, é necessário apresentar declaração por escrito expondo os fatos e circunstâncias que justifiquem o pedido da aquisição de arma de fogo, demonstrando a efetiva necessidade. Entretanto, é fácil de se perceber que tal critério possui um caráter altamente subjetivo e discricionário por parte da Polícia Federal, que pode negar o pedido do registro diante do seu entendimento particular. De acordo com alguns compradores, os prazos para todo esse processo se estende por cerca de um ano.

Apesar de hoje um cidadão ter o direito de possuir em casa ou no trabalho 6 armas de fogo, podendo ser 4 de cano longo e duas de cano curto, toda a burocracia e exigência necessária acaba se tornando uma experiência de poucos. Nesse cenário, se todos os entraves no caminho não forem suficientes para fazer com que cidadão perante a lei desista de tentar adquirir sua arma, ainda existe a chance de ter seu pedido negado, por sentença de Delegado da Polícia Federal que julga insuficiente os argumentos apresentados no requerimento. Tudo isso, resumidamente, para ter o direito de comprar uma arma e mantê-la em casa.

Em Minas, por semana, chegam à Polícia Federal (PF), em média, 120 pedidos de registros de armas, mas cerca de 70% deles são indeferidos, conforme o delegado William Rotheia, chefe da Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos. "Colocar uma arma na mão de um cidadão é muita responsabilidade", pondera (PF-MG RECEBE 120 ..., 2017).

Ainda na questão da posse, é importante ressaltar que a Lei 10.826/2003 levou diversas armas à ilegalidade. Isso ocorreu pelo fato de que o Estatuto do Desarmamento trouxe dificuldades à renovação do registro de armas de fogo, que passou a ser de 3 anos. Além disso, a burocracia, o preço e a distância dos postos da Polícia Federal foram fatores de peso para afastar o Estado de um controle efetivo acerca daqueles que possuíam armas de fogo em casa antes do início de todos os requisitos apresentados.

Segundo o Ministério da Justiça, mais da metade das cerca de 16 milhões de armas de fogo que estão nas mãos dos cidadãos sequer está registrada no Sistema Nacional de Armas (SINARM), e encontra-se em situação irregular. Em 2010, havia 8.974.456 de armas de fogo com registro ativo. Já em 2014, o número passou para cerca de 270 mil (NUHS, 2015).

Apesar de existir a possibilidade para se ter acesso à posse por um cidadão comum, quando se fala em porte de armas de fogo, a situação muda. Além da imposição de todos os requisitos apresentados para a posse legítima, o porte exige a comprovação de sua efetiva necessidade mediante exercício de atividade profissional de risco ou ameaça à sua integridade física, que deverá ser elaborada por escrito e ter provas juntadas ao requerimento.

Ou seja, o que já se demonstra ser um caminho longo e difícil para que um cidadão atinja a posse de armas pela via legal, torna-se algo inalcançável para aqueles que desejam o porte. Para exemplificar, em Minas Gerais, que possui uma população 2.523.794 pessoas, foram deferidas 16 licenças para portes em 2016 (PF-MG RECEBE 120 ..., 2017).

Isso ocorre pois, além da subjetividade ser enorme na decisão da Polícia Federal, o entendimento hoje passado ao funcionário público brasileiro é da política de desarmamento. É entendido majoritariamente, por exemplo, que o empresário responsável por transportar valores de sua empresa não exerce profissão de risco e nem possui sua integridade física ameaçada (AGU ..., 2015), compreensão completamente desprovida de lógica em face da realidade do Brasil.

Por esses fatos e outros, a sociedade brasileira inflama nos debates que discutem sobre as armas de fogo no país desde o início de suas restrições. A dificuldade do acesso para aqueles que desejam seguir os moldes legais e o número de armas empregados pelo crime geram cada vez mais revolta e insegurança, elevando a importância de se ter o assunto não apenas enfrentado pela população, mas também por seus representantes políticos.

2.2 REAÇÃO DA SOCIEDADE

Pode-se dizer que o Estatuto do Desarmamento foi um dos maiores desrespeitos à democracia brasileira em toda sua história. Isso pode ser afirmado pois a lei 10.826/2003 foi criada e aprovada em menos de 6 meses, sem nenhum envolvimento da vontade popular. Essa situação ficou esclarecida logo após a entrada em vigor do Estatuto, que previa em seu artigo 35 o seguinte:

Art. 35. É proibida a comercialização de arma de fogo e munição em todo território nacional, salvo para as entidades previstas no art. 6º desta Lei.
§1º Este dispositivo, para entrar em vigor, dependerá de aprovação mediante referendo popular, a ser realizado em outubro de 2005.
§2º Em caso de aprovação do referendo popular, o disposto nesse artigo entrará em vigor na data de publicação de seu resultado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Dessa forma, o Estatuto do Desarmamento mostrava claramente sua intenção final de proibir por completo o acesso às armas por parte da sociedade brasileira. Pode-se dizer que o único motivo de não ter sido aprovado imediatamente com a própria Lei 10.826 era o alto grau polêmico que uma medida dessa criava. Foi realizado, portanto, um referendo popular no final de 2005.

Para se obter o posicionamento popular, foi estabelecido a seguinte pergunta: “O comércio de armas de fogo e munição deve ser proibido no Brasil?”, onde as pessoas deveriam votar com a resposta “sim” ou “não”. Vale lembrar, nesse sentido, que as campanhas pelo “sim” possuíam forte apoio do próprio governo, responsável por concretizar o Estatuto do Desarmamento, assim como de grande parte da mídia e de atores famosos.

Entretanto, isso não foi suficiente para convencer os brasileiros de que seus direitos poderiam continuar sendo desrespeitados. No dia 25 de outubro de 2005, o TSE apurou 63,94% dos votos pelo “não”, representando mais de dois terços dos envolvidos. Além disso, em nenhum estado brasileiro houve a vitória do “sim”, tendo passado de 80% o “não” no Rio Grande do Sul, Roraima e Acre (BRASIL, 2005).

A mensagem da sociedade no Brasil ficou evidente: o povo não concorda com o Estatuto do Desarmamento. Seria algo comum de se ver um controle como esse,

que possui rejeição por grande maioria da população, em regimes totalitários. Entretanto, o Brasil é regido por uma democracia e deveria representar a vontade da sociedade por meio de seus representantes.

A partir desse momento, a população brasileira demonstra quando pode a sua insatisfação com a lei 10.823/2003. O resultado mais recente, que na verdade ainda está em andamento, é da consulta pública realizada pelo Senado, que dispõe sobre a revogação do Estatuto do Desarmamento para que passe a vigorar o PL 378/2017 (BRASIL, 2017), chamado de Estatuto do Armamento, o qual será abordado mais à frente. Até o presente momento da redação desse texto, que ocorre no dia 24 de outubro de 2017, a consulta se depara com o 91.498 votos a favor e 11.268 votos contrários.

3 A REALIDADE DO BRASIL COM AS ARMAS

3.1 LEGÍTIMA DEFESA

A Constituição do Brasil é considerada como a lei suprema do país, e possui como um de seus direitos fundamentais a vida. Por esse motivo, o Estado deve resguardar a segurança de sua população, a fim de garantir um de seus deveres mais importantes para com a sociedade. Entretanto, isso não é uma tarefa tão simples, como ressalva o doutrinador Rogério Greco:

Como é do conhecimento de todos, o Estado, por meio de seus representantes, não pode estar em todos os lugares ao mesmo tempo, razão pela qual permite aos cidadãos a possibilidade de, em determinadas situações, agir em sua própria defesa (GRECO, 2016, p. 443).

De modo visível, o autor se refere à legítima defesa, trazida pelo Código Penal como:

Art. 25 – Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem (BRASIL, 1940).

Diante desse tópico, o Professor Israel Domingos Jorio também traz um posicionamento coerente:

Como o Direito visa à distribuição da justiça e à regulação dos comportamentos em prol do desenvolvimento individual e social pacífico e saudável, sendo disposto para servir e atender aos seres humanos, e como o Estado é falível e a atribuição precípua de defender os jurisdicionados não é cumprida a contento, a faculdade da auto-tutela é insuprimível (JORIO, 2005).

A importância de tal assunto é tamanha e deve ser debatida pois, como afirmado no início desse tópico, trata-se da defesa do direito mais relevante de todos. Se a vida não é protegida, não faz sentido em se falar de qualquer outro direito.

Dessa forma, o Direito Penal brasileiro traz o instituto da legítima defesa como uma excludente de ilicitude, a fim de resguardar o direito do cidadão de reagir à ameaças injustas e iminentes que ferem direito seu ou de outrem sem que seja punido.

Entretanto, como foi exposto anteriormente, o Brasil praticamente proíbe sua população de adquirir armas de fogo pelo meio correto para que possa exercer, de fato, a legítima defesa quando necessário.

Como será tratado de forma completa no próximo capítulo, os brasileiros enfrentam uma das maiores violências do mundo, com números que se comparam à mortes de países em guerras. Além disso, conta com uma segurança insuficiente e ineficiente, e que mesmo se fosse a melhor do mundo, por razões lógicas, não estaria presente em cada momento de uma ação criminosa que exponha a vida de seus cidadãos.

Por esses motivos, garantir a legítima defesa é essencial em qualquer civilização que pregue o mínimo do bom senso. Porém, dificultar excessivamente, e em alguns casos até proibir o acesso às armas perante a lei, é tirar do civil o melhor mecanismo de defesa contra ameaças injustas e iminentes, recorrentes em realidades como no Brasil. Não suficiente, traz a segurança aos criminosos de que poderão agir com um menor medo de serem repelidos.

De uma forma resumida, negar o contato regrado às armas de fogo para a sociedade é dizer que a legítima defesa deve ser exercida pelas artes marciais ou pelo uso de armas brancas, o que chega a ser cômico. Na verdade, observa-se que as maiores recomendações ao ser abordado por um criminoso é nunca reagir, o que apenas fortalece a ideia de que o crime compensa diante de uma população indefesa.

Em outras palavras, agentes da política e da mídia, que constantemente estão cercados por seguranças armados, dizem que a sociedade brasileira não precisa de um respaldo legal que lhes garantam a chance de adquirir um meio de defesa eficiente. Mostram, portanto, que apenas a mais alta classe social pode usufruir, de fato, do direito de uma defesa armada.

Seria justo perceber que muitas pessoas que defendem o desarmamento se preocupam com consequências negativas, que poderiam derivar do mal uso das armas de fogo, causando acidentes e até mesmo crimes dolosos. É importante

refletir, entretanto, nas estatísticas e no peso que existe se comparado ao lado positivo. Armas de fogo não servem apenas para matar e isso já foi demonstrado. Além desse fato, os últimos anos no Brasil serviu como parâmetro para se tirar conclusões efetivas, e será debatido no próximo tópico, a fim de esclarecer qualquer dúvida que esteja faltando no resultado dessa balança.

3.2 BRASIL, ARMAS E VIOLÊNCIA

No primeiro ano após o início do Estatuto do Desarmamento, houve uma queda nas taxas de homicídios por armas de fogo do Brasil. Em 2003, foram 39.677 homicídios, em 2004 ocorreram 37.113 e em 2005, os números chegaram a 36.060. Esse é hoje um dos maiores argumentos para aqueles favoráveis à Lei 10.823/2003, que acreditam no sucesso de ter abaixado as taxas de homicídio no Brasil por se dificultar a posse e impossibilitar o porte legal (WAISELFISZ, 2016, p. 16).

Após a divulgação desses dados, manchetes como “Estatuto do Desarmamento salvou 160 mil vidas” começaram a aparecer (ESTATUTO ..., 2015). O cálculo era simples e seguia a seguinte lógica: até 2003, as taxas de homicídios cresciam cerca de 8% ao ano e atingiram 39.677 mortes, devendo marcar, de acordo com essa progressão, o número de 79.314 vítimas em 2012. Entretanto, em 2012 foram calculados apenas 42.416 mortes por armas de fogo, chegando à conclusão de que teria salvo, apenas nesse ano, 36.898 vidas.

Além disso, o estudo do Mapa da Violência de 2016 mostram que os homicídios especificamente por armas de fogo cresciam, de 1980 até 2003, 8,1% ao ano. Após essa data, passou a crescer, até 2014, na escala de 2,2% ao ano, o que também justificaria o sucesso do controle sobre as armas legais (WAISELFISZ, 2016, p. 17).

Diante dessa situação, e pelo fato da linha de homicídios ter caído no Brasil logo após a entrada em vigor do Estatuto do Desarmamento, muitas pessoas começaram a apontar para as armas de fogo legais como as grandes vilãs, responsável exclusiva por um resultado negativo na realidade do país. É preciso entender, por

outro lado, que esse entendimento é raso e carece de uma observação mais profunda.

De fato, os homicídios caíram simultaneamente à implementação de leis mais rígidas sobre o controle de armas no Brasil. Para se ter uma compreensão integral de sua evolução, é importante ressaltar os anos seguintes aos expostos. Em 2006, foi registrada uma subida para 37.360 mortes, tendo caído para 36.840 vítimas em 2007 e voltando a subir, sem parar, a partir desse ano. Foi atingido, em 2012, o número 42.416 homicídios por armas de fogo (WAISELFISZ, 2016, p. 16).

Para que não se tenha dúvidas sobre a violência sendo tratada com números absolutos, vale a informação de que os homicídios por 100 mil habitantes subiram de 20,4 em 2004 para 21,2 em 2014 (WAISELFISZ, 2016, p.19). Ou seja, de acordo com os dados expostos, afirmar que a lei 10.826/2003 reduziu a criminalidade no país é um erro, pois os números de homicídios não param de crescer e o Brasil está se tornando um país mais violento. Por isso, a maioria dos defensores dizem que a o grande triunfo do Estatuto do Desarmamento não foi reduzir a violência, mas sim freá-la.

Entretanto, dizer que esse crescimento em menor proporção deve ser atribuído apenas às armas, pelo simples fato de terem ocorrido junto às restrições na mesma época, representa, se não for pura ignorância, uma atitude de completa má fé. Como é de conhecimento geral, índices de violência sempre tiveram total correlação com a pobreza e desigualdade social de um país.

Por esse motivo, seria prudente uma observação de como a taxa da extrema pobreza, que nada mais é do que um espelho da desigualdade, evoluiu no Brasil nos últimos anos. De acordo com um estudo do IPEA, os números se mantiveram estáveis de 1995 à 2003, com uma média de 17,3%. Porém, a partir de 2003, essas taxas despencaram, atingindo 15,1% em 2004, 13,3% em 2005 e 10,8% em 2006 (DE BARROS, 2009). Além disso, em 2003 as taxas de desemprego estavam na média de 12,33%, a qual caiu para 11,48% em 2004 e 9,84% em 2005 (TAXA ..., 2016).

Os homicídios caíram no Brasil de 2003 para 2005 e se mantiveram um pouco estáveis até 2007, e essa mudança foi acompanhada lado a lado com a diminuição da desigualdade social e da taxa de desemprego. O país estava em um momento melhor e mais estável, e esse claramente é um peso considerável ao se analisar a redução na violência de uma sociedade.

É possível tratar da mesma situação, porém com um foco diferente, ao se analisar o emprego das armas de fogo nos homicídios estudados até o momento. É válido destacar, antes de prosseguir com os dados específicos, que em 2005 o Brasil possuía 2,4 mil lojas de armas, cenário que mudou drasticamente para 280 em 2015 (ENTENDA ..., 2015).

Ou seja, os brasileiros possuíam grandes restrições para adquirir armas, perdiam o interesse em comprar e, conseqüentemente, pela lei da oferta e da procura, as vendas caíram e as lojas fecharam. Parece, para qualquer leigo que se depara com tais informações, um sucesso do Estatuto do Desarmamento.

Entretanto, todo o sentido se perde, ou ganha, quando entende-se que no início das restrições para as armas, em 1997, elas eram empregadas em 60,3% dos homicídios. Em 2014, após praticamente se erradicar os pontos de venda de armas, o emprego das armas de fogo nas mortes do país correspondiam a 71,7% (WAISELFISZ, 2016, p. 21).

Isso ocorre por um motivo muito óbvio: ao contrário do que várias pessoas pensam, as armas presentes na maioria dos crimes não vem de uma fonte legal. Portanto, observa-se que:

De acordo com uma pesquisa extensa, realizada com o apoio de organizações desarmamentistas como o Viva Rio, apenas 25,6% das armas apreendidas com criminosos, entre 1951 e 2003, eram armas legalmente registradas que foram roubadas pelos mesmos. Ou seja, de cada quatro armas utilizadas em crimes, apenas uma foi comprada e registrada por cidadão de bem. Assim, se o governo proibisse todos os cidadãos brasileiros de adquirir armas legalmente, e se num passe de mágica conseguisse fazer desaparecer todas as armas que já estão nas casas desses cidadãos, na melhor das hipóteses reduziria o total de armas nas mãos dos criminosos em um quarto. Se você pensa que isso é bom, porque um quarto é melhor do que nada, pense no outro lado: para diminuir em um quarto o armamento dos bandidos, seria necessário diminuir em quatro

quartos, ou em 100%, o armamento das pessoas ordeiras. Este é um custo alto demais, que não paga seu benefício. (QUINTELA; BARBOSA, 2015, p. 68)

Dessa forma, seria mais prudente uma ação do Estado que visasse um maior controle do contrabando nas fronteiras e da corrupção de seus agentes policiais. Infelizmente, com pautas meramente políticas de desarmamento, o governo brasileiro se move na direção errada, fugindo da responsabilidade de se enfrentar o crime e adotando restrições em uma área que afeta os cidadãos que buscam a legalidade.

3.3 CONSEQUÊNCIAS DA REALIDADE BRASILEIRA

O Estatuto do Desarmamento possuía um objetivo muito simples com uma justificativa acreditável: diminuir a violência no Brasil com uma maior restrição à venda de armas legais, pois elas seriam as responsáveis finais pelo cenário caótico no qual se encontrava o país. Infelizmente, o resultado desse pensamento não poderia ter chegado a consequências piores.

Em pesquisa recente realizada pela ONG mexicana Conselho Cidadão pela Segurança Social Pública e Justiça Penal, divulgada pela revista Exame (AS 50 CIDADES ..., 2017), o Brasil possui 21 das 50 cidades com maior taxa de homicídio do mundo, duas a mais do que a edição passada. Dentre as piores, Maceió aparece na 18^a, João Pessoa na 16^a, Salvador na 14^a, Natal na 13^a e Fortaleza na 12^a. Vitória aparece na 31^a posição.

Nesse mesmo sentido, segundo o levantamento realizado pelo Mapa da Violência de 2016, o Brasil ultrapassou a marca de 59,5 mil mortes violentas em 2014, “[...] uma alta de 21,9% em comparação aos 48.909 óbitos registrados em 2003” (WAISELFISZ, 2016). Não suficiente para se evidenciar essa triste realidade, o cenário brasileiro contou com uma média de 5 estupros por hora e um roubo a carro por minuto. Apenas no ano de 2015, foram 50 mil estupros, de acordo com o 10^o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (BRASIL ..., 2016).

Lamentavelmente, o Brasil se encontra em um momento historicamente assustador, onde as pessoas possuem medo de andar pelas ruas ou usar o serviço público de transporte. Para se ter uma ideia da seriedade da situação, foram realizadas comparações de homicídios dos anos de 2011 a 2015, e os números apresentados superaram os índices de morte de países em guerra, como na Síria. (BRASIL ..., 2016).

Tudo isso ocorre em um país que construiu leis rígidas para as armas durante seus últimos 14 anos. Portanto, tal realidade leva à dois questionamentos simples, sendo um sobre o sucesso do Estatuto do Desarmamento e outro quanto à possibilidade de legítima defesa com as próprias mãos. Além disso, vale lembrar que o tempo de resposta hoje de uma chamada de emergência no Brasil pode durar horas, o que, muitas vezes, leva os casos de violência a simplesmente aumentarem os índices de homicídios no país.

Para se ter uma ideia de como a situação é contraditória, a lei 10.826/2003 exige, como já mostrado, uma justificativa “simples” para a posse e outra mais complexa para o porte; exigências tais que se deparam com uma das violências mais elevadas do mundo. Nesse sentido, as estatísticas existentes que evidenciam o risco de se viver no Brasil já deveriam ser suficientes para justificar os motivos de qualquer cidadão que deseja andar pelas regras do Estado e adquirir um armamento legal.

Porém, como também já foi debatido, o entendimento presente hoje é o de desarmamento, o que leva à diversos indeferimentos de pedidos para registro e porte. Observa-se, com base nos dados apresentados e no fato de que 71,7% dos homicídios em 2014 foram com armas de fogo, que negar o acesso desse meio ao cidadão é também negar o seu direito de legítima defesa e, conseqüentemente, de defender sua vida.

Não obstante os dados apresentados se tratarem de um contexto macro brasileiro, analisar os estados do país com mais armas em relação aos menos armados pode trazer conclusões relevantes.

É válido realizar, nesse momento, uma observação dentro do Brasil, expondo as cidades mais e menos armadas e a sua relação com a violência. De acordo com dados da Polícia Federal e do Ministério da Justiça, a relação entre o número de homicídios e de armas legais nos estados não é proporcional. Para se entender melhor, o estado do Acre, Rio Grande do Sul, Roraima, Santa Catarina e Mato Grosso, juntos, possuem 33% das armas registradas em todo o Brasil. Apesar disso, mesmo sendo os 5 estados os mais armados do país, possuem apenas 9% dos assassinatos brasileiros (ESTADOS ..., 2011).

Por outro lado, Pernambuco, Sergipe, Bahia, Ceará e Maranhão são os 5 estados menos armados, com um total de 6% das armas legais e 26% do total de homicídios do Brasil (ESTADOS ..., 2011).

É lógico que não se pode ignorar, diante desses fatos, a realidade que se encontra cada estado, possuindo a desigualdade social total relação com a criminalidade de determinada região. Entretanto, o ponto que se deseja atingir com essas informações é de que armas legais não são responsáveis pelos crimes cometidos e não devem ser o foco do combate à violência.

Mesmo que fique clara a inexistência de nexos proporcional entre armas de fogo legais e os índices de violência do país, existem dúvidas quanto às consequências acidentais que um maior acesso às armas poderiam causar. Afinal, o brasileiro é conhecido como um sujeito de cultura peculiar, e por isso poderia colocar em risco a sua própria vida e a das pessoas que o cercam.

A maior preocupação nesse momento está, justificadamente, nas crianças que podem se tornar vítimas. Aumentar o acesso às armas para civis aumenta o número de lares armados e atingem, conseqüentemente, famílias que possuem menores em casa.

Para isso, é necessário novamente se basear em estatísticas. Segundo a ONG Criança Segura, que realizou um compilado de dados de 2003 a 2012, a fatalidade de crianças de até 12 anos foi de 39,7% por acidentes de trânsito, 25,8% por

afofamentos, 14,2% por sufocamento, 6,5% por outras causas, 6,4% por queimaduras, 4,9% por quedas, 1,8% por intoxicações e 0,7% por armas de fogo.

Quanto aos jovens e adultos, com base na fonte de dados do Ministério da Saúde, observa-se que os resultados não foram tão distantes. Para pessoas acima de 12 anos, foram 62,5% vítimas de acidentes de trânsito, 15,5% de quedas, 13% de outras causas, 5,7% de afogamento, 1,4% de armas de fogo, 1% de queimaduras, 0,8% de intoxicações e 0,1% de sufocamento. Vale lembrar que as informações são referentes à acidentes não apenas em residências, mas em todo território nacional.

Esses dados podem parecer insuficientes pelo fato do Brasil possuir poucas armas. No entanto, não se pode esquecer que a estimativa de armas de fogo, legais e ilegais, em mãos de civis brasileiros, está entre 16.800.000 e 17.600.000 (BRAZIL ..., 2012). É um número pequeno se comparado à outros países, mas mesmo assim permite observar sua realidade de forma empírica.

Diante disso, torna-se necessário realizar alguns apontamentos. Como o Brasil é um país que possui grandes restrições para as armas legais, não é de se surpreender o fato de que estima-se 2.74 armas registradas para cada 100 mil habitantes e 4.85 de armas ilegais para a mesma proporção (BRAZIL ..., 2012).

Ou seja, mesmo sendo 0,7% e 1,4% números extremamente baixos para a situação apresentada, pode-se dizer que o mal uso das pessoas que não possuem treinamento adequado contribuem significativamente para esse resultado. Além disso, muitos casos de homicídios e suicídios entre jovens acabam entrando nas estatísticas de acidentes, a fim de se proteger a família e evitar uma repercussão negativa.

Mesmo que toda essa discussão não seja suficiente para mostrar a pequenez dos impactos acidentais das armas de fogo, basta uma análise de países extremamente armados e de suas estatísticas, com foi abordado no primeiro capítulo. O estudo do impacto das armas de fogo em qualquer sociedade deve ser analisado e debatido com seriedade, inclusive com o suporte de exemplos internacionais.

Por fim, seria interessante trazer a colocação do próprio autor do Mapa da Violência, trabalho extensamente usado na composição desse texto e de extrema relevância no cenário em discussão. Apesar de se mostrar favorável a uma sociedade menos armada, o sociólogo ganhador do prêmio dos Direitos Humanos de 2013, Julio Jacobo Waiselfisz, afirma:

Quando você vê um conflito, uma briga na rua com facas, por exemplo, a primeira medida a ser tomada é desarmar os envolvidos. Depois se vê o que se faz para resolver o problema deles. Mas desarmar não é resolver o conflito. No Brasil, primeiro começou a se desarmar, mas os conflitos seguiram. Então você não resolveu o problema (WAISELFISZ, 2015).

CONCLUSÃO

O próprio posicionamento do sociólogo trazido no último tópico demonstra a falta de lógica do pensamento desarmamentista. Como exposto por Waiselfisz, a primeira medida a ser tomada diante de uma briga na rua com facas é desarmar os envolvidos. Para se atingir tal objetivo, difícil seria imaginar que ocorresse com outras armas brancas, lutas corpóreas ou frases de efeitos. Seria necessário, sem dúvidas, o uso de armas de fogo.

Além disso, como também lembrado pelo autor mencionado, desarmar os sujeitos não resolve o problema. Isso ocorre pelo fato de que, caso haja sucesso em desarmar os envolvidos na situação, apenas estaria se retirando o meio empregado naquele momento para se atingir o objetivo final. A intenção de lesionar outrem, requisito principal para que o homicídio doloso seja consumado, permanece e o conflito continua.

Antes que se pense sobre o exemplo das facas serem trocadas por armas de fogo, caso o acesso seja flexibilizado, é prudente que se entenda as estatísticas apresentadas no capítulo 3 desse texto. Armas civis ilegais correspondem na realidade brasileira à praticamente o dobro legais, e o pensamento de que elas deixariam de existir pela proibição das vendas legais é utópico e surreal. Armas ilegais sempre existirão em território brasileiro, principalmente pelo fato de ter fronteiras com países extremamente violentos e uma força policial preenchida pela corrupção. A questão é como esse problema será enfrentado, e o mundo tem comprovado que um posicionamento pacífico tem sido uma escolha ineficiente.

Dessa forma, o Brasil precisa passar por alterações em suas leis atuais, mais especificamente no Estatuto do Desarmamento. Como representa também a vontade da população majoritária do Brasil, o PLS 378/2017, denominado de Estatuto do Armamento, está na pauta do senado e pretende modificar pontos problemáticos que a lei 10.823/2003 apresenta.

O projeto foi criado após grande apoio popular do Decreto Legislativo 175/2017 (BRASIL, 2017), que tem em sua ementa a convocação de plebiscito para a revogação do Estatuto do Desarmamento. A votação, que ocorre até hoje, possui no presente momento, qual seja dia 30 de outubro de 2017, 248.780 votos favoráveis e 11.425 votos contrários.

Os principais pontos de alteração do PLS 378/2017 devem seguir a mesma lógica do Projeto Lei 3722/2012 (BRASIL, 2012), do Deputado Federal Rogério Peninha Mendonça. De acordo com ele, as essenciais mudanças na lei atual seriam em relação ao registro, que passaria a ser permanente e exigiria idade mínima de 21 anos, indeferindo apenas em caso de condenação por crime doloso e não demandando justificativa sobre os motivos para a sua compra.

Outra grande diferença seria em relação ao porte, que também deixaria de requisitar a justificativa e seria concedida a todos aqueles que atenderem aos critérios objetivos para a posse. Vale destacar, também, a transferência de parte da competência, antes exclusiva da Polícia Federal, para órgãos da Polícia Civil e Militar.

Entende-se que tais alterações estão, parcialmente, de acordo com o posicionamento apresentado nesse texto. No Brasil, com 16 anos é compreendida a capacidade de votar, ato de extrema importância que dita os rumos da democracia de uma nação. Com 18 anos, o cidadão responde pela maioria e já pode casar, ser eleito vereador e tirar habilitação para conduzir veículos, responsáveis hoje pela grande maioria das mortes acidentais no país. Ou seja, quanto à idade, percebe-se que não faz sentido restringir a idade para 25 anos, como ocorre hoje; a não ser a única intenção de desarmamento.

Quanto ao registro se tornar permanente, também existe uma lógica, porém não em conformidade com o posicionamento desse trabalho. O tempo muda e as pessoas simultaneamente passam por transições a todo momento. Armas de fogo, por mais que precisem sempre ter a chance de chegar a um cidadão que atenda aos critérios objetivos, devem também sempre ser tratadas com a seriedade que merecem. Portanto, auferir a capacidade por meio da renovação do registro, que também

passaria a ser o critério para o porte, deve possuir um prazo como o existente hoje, de 5 anos.

Sobre o indeferimento apenas em caso de crime doloso, entende-se como o posicionamento mais coerente. Negar o acesso às armas de fogo para aqueles que respondem a inquérito policial ou processo criminal seria condenar uma pessoa antes que receba sua sentença, assim como pensar na possibilidade de uma pessoa sob tais condições sujeitar-se à burocracia legal e ao preço do comércio regrado com o objetivo de cometer um crime não faz sentido.

Além disso, o sujeito condenado por crime culposos, por mais que deva responder por sua imperícia, imprudência ou negligência, não deve perder o direito do acesso a uma legítima defesa eficiente, pois o delito não caracterizaria um perfil de quem possui intenções negativas.

Por fim, a justificativa sobre a necessidade da posse ou do porte já foi demonstrada desnecessária em um país com violência tamanha como a do Brasil, bem como uma competência dividida também entre a Polícia Civil e Militar iria diminuir a dificuldade, principalmente em áreas rurais, para aqueles que pretendem renovar seu registro e permanecer na legalidade.

Todas as exigências não mencionadas nesse momento continuariam ser necessárias para as pessoas que desejam comprar armas com a finalidade de posse ou porte. Entende-se, mesmo mostrando um posicionamento favorável à flexibilidade do acesso às armas, que sempre deverá haver requisitos mínimos que garantam um contato mais prudente e seguro. Armas de fogo não devem ser enxergadas como um mero direito, mas também como uma responsabilidade.

É de extrema importância, contudo, que a burocracia não seja desencorajadora e que os critérios sejam apenas objetivos, a fim de se evitar discricionariedade por parte dos órgãos responsáveis.

Diante desse cenário, na hipótese de uma flexibilização das leis atuais, inegavelmente, o número de pessoas armadas aumentaria. Entretanto, a proporção

entre armas legais e ilegais passaria por uma transição, levando a sociedade brasileira a sair de seu estado indefeso frente àqueles que não respeitam a lei.

Por óbvio, como em qualquer situação no mundo, algumas pessoas fugiriam da regra e cometeriam crimes. Mas como foi demonstrado, trata-se de uma exceção, além do fato de que tais pessoas estariam intimidadas por outras, as quais representariam a maioria e exerceriam o mesmo direito de forma prudente e responsável.

É importante lembrar que sempre haverá punição para aqueles que atuarem em desconformidade da lei, como existem penas para o saque da arma sem o respaldo da legítima defesa e o seu uso após o consumo de entorpecentes. Entende-se que o meio termo e o consequente equilíbrio para um contato civil é a melhor escolha.

Apesar dos problemas políticos, o Brasil é um país incrível e de geografia exorbitante, com uma cultura única que aproxima e encanta a muitos. Infelizmente, sua imagem tem sido manchada ao redor do mundo pela violência, consequência de um crime que adquire cada vez mais poder diante de uma população inofensiva.

Tudo isso em um dos países mais desarmados do mundo, durante mais de 14 anos. O Estatuto do Desarmamento não apenas foi imposto de modo injusto no Brasil, retirando de seu cidadão responsável o direito de possuir armas tanto em prol de sua família como também da sociedade. O Estatuto do Desarmamento fracassou, e talvez o posicionamento minoritário que sempre o defendeu, assim como todas as consequências negativas inerentes a ele, sirva de exemplo para que se adote um caminho diferente, e mais coerente, nos próximos tempos.

REFERÊNCIAS

AGU confirma na Justiça ato da PF que negou porte de arma a empresário. **Governo do Brasil**. 09 de janeiro de 2015. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2015/01/agu-confirma-na-justica-ato-da-pf-que-negou-porte-de-arma-a-empresario>>. Acesso em: 27 set. 2017.

ARMADOS, mas pacíficos. **El País**. 10 de março de 2014. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2014/03/10/internacional/1394468853_167261.html>. Acesso em: 20 set. 2017.

AS 50 CIDADES mais violentas da mundo em 2016. **EXAME**. São Paulo. 18 de maio de 2017. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/mundo/as-50-cidades-mais-violentas-do-mundo-21-delas-no-brasil/>>. Acesso em: 29 out. 2017.

BRASIL tem mais mortes violentas do que a Síria em Guerra, mostra anuário. **EBC**. 28 de outubro de 2016. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2016-10/brasil-tem-mais-mortes-violentas-do-que-siria-em-guerra-mostra>>. Acesso em: 29 out. 2017.

BRASIL teve 5 estupros por hora e um roubo a carro por minuto em 2015. **G1**. São Paulo. 03 de novembro de 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2016/11/brasil-teve-5-estupros-por-hora-e-um-roubo-carro-por-minuto-em-2015.html>>. Acesso em: 29 out. 2017.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto-lei nº 3.722/2012**. Disciplina as normas sobre aquisição, posse, porte e circulação de armas de fogo e munições, cominando penalidades e dando providências correlatas. Disponível em:

<<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/989800.pdf>>. Acesso em: 15 out. 2017.

_____. **Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>. Acesso em: 24 out. 2017.

_____. **Decreto-lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997**. Institui o Sistema Nacional de Armas – SINARM; estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes e dá outras providências.

_____. **Decreto-lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003**. Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.826compilado.htm>. Acesso em: 15 out. 2017.

_____. Senado Federal. **Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2017**.

Disponível em: <<http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/130695>>. Acesso em: 01 nov. 2017.

_____. Senado Federal. **Projeto de Lei do Senado nº 378, de 2017**. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/131130>>. Acesso em: 26 out. 2017.

_____. Superior Tribunal Eleitoral. **Referendo de 2005**. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/plebiscitos-e-referendos/referendo-2005>>. Acesso em: 15 out. 2017.

BRAZIL – guns facts, figures and the law. **GunPolicy**. 28 de abril de 2012. Disponível em: <<http://www.gunpolicy.org/firearms/citation/quotes/8972>>. Acesso em: 29 out. 2017.

BRITAIN’S changing firearms laws. **BBC**. 12 de novembro de 2007. Disponível em: <http://news.bbc.co.uk/2/hi/uk_news/7056245.stm>. Acesso em: 26 set. 2017.

CAMPANHA do Desarmamento recolhe 4,1 mil armas em 2014. **Ministério da Justiça e Segurança Pública**. 2015. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/noticias/campanha-do-desarmamento-recolhe-4-1-mil-armas-em-2014>>. Acesso em: 15 out. 2017.

CARACAS world most violent city: report. **Insight Crime**. 27 de janeiro de 2016. Disponível em: <<http://www.insightcrime.org/news-briefs/caracas-most-violent-city-in-the-world-2015-report>>. Acesso em: 30 set. 2017.

COM menos armas, Brasil tem três vezes mais mortes a tiro que os EUA. **BBC**. 18 de dezembro de 2012. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2012/12/121218_armas_brasil_eua_violencia_mm.shtml>. Acesso em: 14 set. 2017.

CONCEALED carry statistics. **Illinois State Police**. 2014. Disponível em: <<http://www.isp.state.il.us/docs/2014FSBCCLStats.pdf>>. Acesso em: 10 set. 2017.

DE BARROS, Ricardo Paes. Sobre a evolução recente da pobreza e da desigualdade. **IPEA**. Setembro de 2009. Disponível em: <http://ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/090924_compres30ricardo.pdf>. Acesso em: 27 out. 2009.

DIREITO de posse de arma reduz criminalidade, afirma Harvard. **Epoch Times**. 04 de abril de 2015. Disponível em: <<https://www.epochtimes.com.br/direito-posse-de-arma-reduz-criminalidade-afirma-harvard/#.WgA3uBNSxIB>>. Acesso em 26 set. 2017.

ENTENDA o projeto de lei que revoga o Estatuto do Desarmamento. **Politize!**. 23 de novembro de 2015. Disponível em: <<http://www.politize.com.br/entenda-o-projeto-de-lei-de-revogacao-do-estatuto-do-desarmamento/>>. Acesso em: 29 out. 2017.

ESTADOS brasileiros com menos armas têm mais homicídios. **O Globo**. 03 de novembro de 2011. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/estados-brasileiros-com-menos-armas-legais-tem-mais-homicidios-2797617>>. Acesso em: 29 out. 2017.

ESTATUTO do Desarmamento salvou 160 mil vidas, calcula estudo. **El País**. 13 de maio de 2015. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2015/05/13/politica/1431545595_563619.html>. Acesso em: 27 out. 2015.

FIREARM violence, 1993 – 2011. **U.S. Department of Justice**. Maio de 2013. Disponível em: <<https://www.bjs.gov/content/pub/pdf/fv9311.pdf>>. Acesso em: 14 set. 2017.

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal: Parte Geral**. v. 1. 18. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2016.

HALBROOK, Stephan. **Gun control in the Third Reich**. Independent Institute, 2014.

HISTORY of gun-control legislation. **The Washington Post**. 22 de dezembro de 2012. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/national/history-of-gun-control-legislation/2012/12/22/80c8d624-4ad3-11e2-9a42-d1ce6d0ed278_story.html?utm_term=.fc877320325a>. Acesso em: 13 set. 2017.

HONDURAS – gun facts, figures and the law. **GunPolicy**. 06 de dezembro de 2016. Disponível em: <<http://www.gunpolicy.org/firearms/citation/quotes/4243>>. Acesso em: 30 set. 2017.

INGRAHAM, Christopher. There are now more gun than people in the United States. **The Washington Post**. 05 de outubro de 2015. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/news/wonk/wp/2015/10/05/guns-in-the-united-states-one-for-every-man-woman-and-child-and-then-some/?utm_term=.03801b6b82d2>. Acesso em: 13 set. 2017.

ISRAEL'S murder rate among lowest in the world. **The Jerusalem Post**. 26 de junho de 2008. Disponível em: <<http://www.jpost.com/Israel/Israels-murder-rate-among-lowest-in-the-world-105691>>. Acesso em: 20 set. 2017.

JORIO, Israel Domingos. A proibição da comercialização de armas e munições e a restrição a direitos fundamentais. **Jus**, outubro de 2005. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/7453/nao-a-proibicao-da-comercializacao-de-armas-e-municoes-e-a-restricao-a-direitos-fundamentais>>. Acesso em: 27 out. 2017.

LATEST crime statistics released. **FBI**. 26 de setembro de 2016. Disponível em: <<https://www.fbi.gov/news/stories/latest-crime-statistics-released>>. Acesso em: 14 set. 2017.

LOTT JR., Jhon. **Preconceito contra as armas**. São Paulo; Vide Editorial, 2014.

NUHS, Salesio. Lei do Desarmamento põe na ilegalidade milhões de brasileiros honestos. **UOL**. 11 de maio de 2015. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/opiniaocolumna/2015/05/11/lei-do-desarmamento-poe-na-ilegalidade-milhoes-de-brasileiros-honestos.htm>>. Acesso em: 15 out. 2017.

OS PAÍSES MAIS seguros do mundo, segundo levantamento. **InfoMoney**. 22 de junho de 2016. Disponível em: <<http://www.infomoney.com.br/minhas-financas/consumo/noticia/5190688/paises-mais-seguros-mundo-segundo-levantamento>>. Acesso em: 15 set. 2017.

OS 10 MELHORES países para proprietários de armas. **Instituto Defesa**. 18 de julho de 2014. Disponível em: <<http://www.defesa.org/os-10-melhores-paises-para-proprietarios-de-armas/>>. Acesso em: 16 set. 2017.

OS 20 PAÍSES mais pacíficos do mundo (e os 20 menos). **Exame**. 13 de setembro de 2016. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/mundo/os-20-paises-mais-pacificos-do-mundo-e-os-20-menos/>>. Acesso em: 16 set. 2017.

PELA 3ª VEZ no ano, atentados levam terror à Inglaterra e matam 7 pessoas. **UOL**. 04 de junho de 2017. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2017/06/04/pela-3-vez-no-ano-atentados-levam-terror-a-inglaterra-e-matam-7-pessoas.htm>>. Acesso em: 26 set. 2017.

PF-MG recebe 120 pedidos de registro de armas por semana. **O Tempo**. 03 de abril de 2017. Disponível em: <<http://www.otempo.com.br/cidades/pf-mg-recebe-120-pedidos-de-registro-de-armas-por-semana-1.1455675>>. Acesso em: 15 out. 2017.

POLÍCIA israelense recomenda que cidadãos com porte saiam com suas armas. **Uol**. 08 de outubro de 2015. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/ultimas->

noticias/efe/2015/10/08/policia-israelense-recomenda-que-cidadaos-com-porte-saiam-com-suas-armas.htm>. Acesso em: 20 set. 2017.

QUINTELA, Flávio; BARBOSA, Bene. **Mentiram pra mim sobre o desarmamento**. São Paulo; Vide Editorial, 2015.

ROSENBAUM, Janet. Firearm access and ownership in Israel and Switzerland. **NCBI**. 01 de fevereiro de 2013. Disponível em: <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3267868/>>. Acesso em: 20 set. 2017.

SÓ 5% DOS policiais usam armas. **DN**. 25 de março de 2017. Disponível em: <<https://www.dn.pt/mundo/interior/so-5-dos-policias-usam-arma-atentado-em-londres-reabre-debate-5748227.html>>. Acesso em: 26 set. 2017.

TAXA de desemprego. **IPEA**. 02 de fevereiro de 2016. Disponível em: <<http://www.ipeadata.gov.br/exibeserie.aspx?serid=38401>>. Acesso em: 27 out. 2017.

THE MOST VIOLENT country in Europe: Britain is also worse than South Africa and U.S.. **Daily Mail**. 03 de julho de 2009. Disponível em: <<http://www.dailymail.co.uk/news/article-1196941/The-violent-country-Europe-Britain-worse-South-Africa-U-S.html#ixzz2HQDkC3re>>. Acesso em: 26 set. 2017.

THE United States Bill Of Rights: first 10 amendments to the Constitution. **ACLU**. 16 de setembro de 2015. Disponível em: <<https://www.aclu.org/united-states-bill-rights-first-10-amendments-constitution>>. Acesso em: 13 set. 2017.

URUGAY – gun facts, figures and the law. **GunPolicy**. 12 de dezembro de 2016. Disponível em: <<http://www.gunpolicy.org/firearms/region/uruguay>>. Acesso em: 17 set. 2017.

VENEZUELA just crushed 2.000 guns in public, but the country is still awash in weaponry. **Business Insider**. 18 de agosto de 2016. Disponível em: <<http://www.businessinsider.com/r-venezuela-crushes-2000-guns-in-public-plans-registry-of-bullets-2016-8>>. Acesso em: 30 set. 2017.

WASELFISZ, J.J. **Mapa da Violência 2014**. Os jovens do Brasil. Rio de Janeiro; FLACSO, 2014.

_____. **Mapa da Violência 2015**. Mortes *matadas* por armas de fogo. Brasília; FLACSO, 2015.

_____. **Mapa da Violência 2016**. Homicídios por armas de fogo no Brasil. Rio de Janeiro; FLACSO, 2016.

11 BRITISH police officers versus 1 guy with a knife. **YouTube**. 19 de abril de 2017. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=dmTNZfR4dNw>>. Acesso em: 26 set. 2017.